DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
PODER LEGISLATIVO DE TANABI	3
Atos Legislativos	3
Decreto Legislativo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura do Município de Tanabi – SP.

Tomada de Preço nº 04/2021. Extrato da Sessão de abertura dos envelopes "documentos", julgamento e classificação referente à Tomada de Preços n.º 04/2021, que tem por objeto de recapeamento e Pavimentação Asfáltica em ruas diversas no município de Tanabi, Estado de São Paulo. Na data de hoje dia 25 de maio de 2021, presentes os membros da Comissão Municipal de Licitação e Juntamente com a responsável técnico do Setor de Obras. As empresas PAV FORT LTDA, CNPJ: 40.016.630/0001-79 representada por Eduardo Barrionuevo Ribeiro, portador do RG: 33.363.555; CMB CONSTRUTURA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ: 05.423.339/0001-14, representa por Gilberto de Moraes, portador do RG: 9.179.995-8; NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ: 10.558.895/0001-38 representada por Marcelo Tavares de Souza, RG:34.127.594-3. As empresas CONPAV – SANTA FÉ CONTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 54.843.644/0001-70, COPLAN COSTRUTORA PLANALTO LTDA , CNPJ: 49.681.778/0001-00, protocolaram tempestivamente seus envelopes e não se fizeram representadas na sessão por nenhum agente credenciado, para o ato de abertura dos envelopes referente a Tomada de Preços 04/2021. Deu-se início a sessão para abertura dos envelopes, O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Visto que os envelopes encontravam-se de acordo, os presentes passaram a conferência do envelope de nº 01 – documentação, após a verificação dos envelopes de nº 01, Os envelopes foram entregues tempestivamente. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Visto que os envelopes encontravam-se de acordo, os presentes passaram a conferência do envelope de nº 01 – documentação, após a verificação dos envelopes de nº 01, a empresa CONPAV – SANTA FÉ CONTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, foi inabilitada por apresentar a documentação relativa à Tomada de Preços nº 05 e não a nº 04, conforme o solicitado nesse processo epigrafado acima. Aberta a palavra os representantes das empresas Noromix e CMB Construtora fizeram os seguintes apontamentos referentes à empresa PAV FORT LTDA: "a empresa PAV FORT se apresentou sem acervo técnico em seu nome, o acervo apresentado se deu apenas no nome do profissional, o patrimônio liquido é insuficiente para a execução do objeto, a certidão municipal apresenta-se de forma ilegível". O representante da empresa CMB indagou ainda que "a empresa Coplan e a empresa Noromix não atenderam as formas legais para apresentação do seu balanço em desacordo com o art. 1078 do CC e art. 31 da Lei 8.666/93". O Sr. Eduardo da empresa PAV FORT LTDA relatou que quanto aos apontamentos elencados por seus concorrentes que a empresa não se atentou quanto a necessidade do atestado em nome da empresa por isso não vamos entrar com recurso, porem quanto a decisão de inabilitar a empresa referente ao patrimônio liquido não concordamos com a decisão tomada pela equipe de licitação. Quanto ao patrimônio é de R$ 200.000,00 conforme contrato social atualizado e certidão simplificada e quanta a certidão municipal ele é um documento fiscal que poderá ser substituída em forma da legislação. O senhor Marcelo da empresa Noromix explicou que "o balanço de 2020, encontra-se na documentação apresentada através da publicação no DOE, e que o do ano de 2019 é o sped (balanço digital) pois, sua entrega, esta prevista até o último dia do mês de julho de 2021. Assim, decidimos por habilitar as empresas 1. CMB CONSTRUTURA MORAES BRASIL LTDA, 2. NOROMIX CONCRETO S/A e por inabilitar as empresas: 1. CONPAV – SANTA FÉ CONTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, em razão de apresentar a documentação relativa à Tomada de Preços nº 05 2. COPLAN COSTRUTORA PLANALTO LTDA desacordo com o art. 1078 do CC e art. 31 da Lei 8.666/93", não atendeu a apresentação da forma do balanço (sped). 3. PAV FORT LTDA inabilitada quanto o acervo técnico apresentado e o patrimônio conforme contrato social atualizado, fica concedido prazo recursal aos interessados. João Paulo da Silveira – técnico em licitações. Tanabi – SP, 25 de maio de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi – SP.

Tomada de Preço nº 05/2021. Extrato da Sessão de abertura dos envelopes "documentos" referente à Tomada de Preços n.º 05/2021, que tem por objeto a construção de rotatória e pavimentação da Avenida Gustavo Thomaz Garcia e Recapeamento Asfáltico nas Ruas Bolivia, Antilhas, Brasil, Chile. Na data de hoje dia 25 de maio de 2021, presentes os membros da Comissão Municipal de Licitação e equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras. As empresas CMB CONSTRUTURA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ: 05.423.339/0001-14, NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ: 10.558.895/0001-38, CONPAV – SANTA FÉ CONTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 54.843.644/0001-70, COPLAN COSTRUTORA PLANALTO LTDA , CNPJ: 49.681.778/0001-00, LG LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 27.501.651/0001-11, JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 65.472.078/0001-54, protocolaram tempestivamente seus envelopes e não se fizeram representadas na sessão por nenhum agente credenciado, para o ato de abertura dos envelopes referente a Tomada de Preços 05/2021. Deu-se início a sessão para abertura dos envelopes, O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Visto que os envelopes encontravam-se de acordo, os presentes passaram a conferência do envelope de nº 01 – documentação, após a verificação dos envelopes de nº 01, a empresa CONPAV – SANTA FÉ CONTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, foi inabilitada por apresentar a documentação relativa à Tomada de Preços nº 04 e não a nº 05, conforme o solicitado nesse processo epigrafado acima. A empresa COPLAN COSTRUTORA PLANALTO LTDA, desatendeu o edital quanto à forma da apresentação do seu balanço em desacordo com o art. 1078 do CC e art. 31 da Lei 8.666/93 (sped – balanço digital). Assim, decidimos por habilitar as empresas 1. CMB CONSTRUTURA MORAES BRASIL LTDA, 2. NOROMIX CONCRETO S/A, 3. JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÕES E CONTRUÇÕES EIRELI, 4. LG LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e por inabilitar as empresas: 1. CONPAV – SANTA FÉ CONTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA e COPLAN COSTRUTORA PLANALTO LTDA, fica concedido prazo recursal aos interessados. João Paulo da Silveira – técnico em licitações. Tanabi – SP, 25 de maio de 2021.

PODER LEGISLATIVO DE TANABI

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 07/2021

Objeto: Concede o Prêmio "Maria do Carmo Nery" a enfermeira "Adriana Paula de Oliveira Gasques".

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal.

O VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1 º Fica concedido o Prêmio "Maria do Carmo Nery" a enfermeira "ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA GASQUES".

Art. 2º A entrega do referido Prêmio será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 25 de maio de 2021.

VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Presidente

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 08/2021

Objeto: Concede o Prêmio "Maria do Carmo Nery" a enfermeira "Marcela Sábio Alexandre".

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal.

O VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI,

Presidente da Câmara Municipal de Tanabi,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

Art. 1 º Fica concedido o Prêmio “Maria do Carmo Nery” a enfermeira “MARCELA SÁBIO ALEXANDRE”.

Art. 2º A entrega do referido Prêmio será feita em Sessão Solene, previamente marcada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º As despesas resultantes com a execução do referido Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanabi-Sp.

Em 25 de maio de 2021.

VER. ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Presidente